



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.819, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Altera os valores concedidos pelo COFECON aos CORECONS a título de auxílio financeiro para organização do Congresso Brasileiro de Economia e dos Encontros Regionais de Economistas.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta no Processo Administrativo nº 16695/2014, e na decisão do Plenário do Cofecon expedida no dia 6 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que foi aprovada a atualização em 30% nos valores atualmente concedidos para organização do Congresso Brasileiro de Economia e de Encontros Regionais de Economistas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores concedidos pelo COFECON aos CORECONS a título de auxílio financeiro para organização e realização do Congresso Brasileiro de Economia e dos Encontros Regionais de Economistas em 30% (trinta por cento) conforme apresentado a seguir:

I - Congresso Brasileiro de Economia: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e

II - Encontros Regionais de Economistas: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 2015, sendo dispensada sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do item I do Art. 14 da Portaria IN nº 268, de 05 de outubro de 2009.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Cofecon